



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.503 de 30 de maio de 2.018

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.308 de 30/05/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao atendimento das despesas com Educação Básica, a título de apoio financeiro, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Especiais

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
12 - Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	
12.361.0009 - Educação Básica/Fundamental	
12.361.0009.2.158 - Apoio Financeiro à Educação Básica	
3.1.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
0.05.11 - 220.004 - Transferências do FNDE	
3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
0.05.11 - 220.004 - Transferências do FNDE	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.03 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
12 - Educação	
12.365 - Educação Infantil	
12.365.0015 - Educação Básica/Infantill	
12.365.0015.2.158 - Apoio Financeiro à Educação Básica	
3.1.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
0.05.11 - 213.001 - Transferências do FNDE	
3.1.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
0.05.11 - 213.001 - Transferências do FNDE	



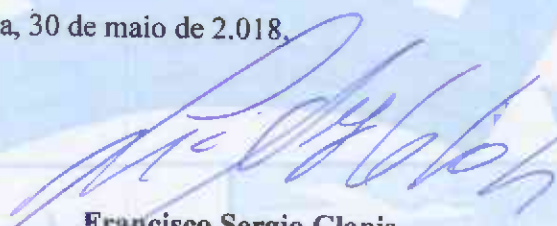
Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) repassados pelo FNDE.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 30 de maio de 2.018.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN